

Suprime artigo da Tabela para cobrança da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É suprimido, na Tabela VIII - 1.23.4 - Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos, o artigo 17 - Matrícula de Balneário.

Art. 2º - Revogem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, em 23 de Dezembro de 1949,
61ª da Proclamação da República.

Clovis Sátiro e Sousa
Prefeito